

MUNICÍPIO  
ARCOS DE VALDEVEZ

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL

## **PONTO 8**

***- PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA  
TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE  
PASSAGEM PARA 2020***

28/11/2019



**Município de Arcos de Valdevez**  
**Câmara Municipal**

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de  
Valdevez  
Praça Municipal  
São Paio Arcos Valdevez

**4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ**

| Sua Referência | Sua Comunicação de | Nossa Referência | Data       |
|----------------|--------------------|------------------|------------|
|                |                    | Of.º 5672/2019   | 15-11-2019 |

**Assunto: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE  
PASSAGEM PARA 2020**

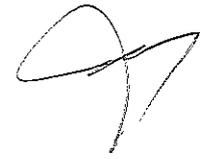
Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto no nº 2 do artº 106º, da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, e a alínea b), nº 1 do artº 25º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, junto remeto a V. Exª certidão da deliberação camarária de 15.11.2019, relativa à aprovação pelo executivo municipal da proposta de fixação em 0,25% do percentual da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem para o ano de 2020.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

**O Presidente da Câmara**

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



## CERTIDÃO

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----**

**CERTIFICA**, que da ata da reunião extraordinária desta Câmara Municipal, realizada em quinze de novembro de dois mil e dezanove, consta a seguinte deliberação:-----

**PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2020: - Pela Presidência** foi apresentada a seguinte proposta de

fixação do percentual da taxa dos direitos de passagem para o ano de 2020: -----

“A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações eletrónicas) criou uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) que é **determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;** -----

Nos termos definidos no n.º 2 alínea b) do art.º 106.º dessa Lei o percentual é aprovado anualmente até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. -----

Atualmente a referida Lei 5/2004 estabelece que nos municípios em que seja cobrada a TMDP **as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento**, ao contrário do que vigorava anteriormente, em que o valor da taxa a pagar era incluído, de forma expressa, nas faturas dos clientes finais e pago por estes. -----

**Em face do exposto, PROponho:**

- 1 – Que, nos termos do referido art.º 106.º da Lei acima indicada, a Câmara estabeleça uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP). -----
- 2 – Que a taxa a aplicar no ano de 2020 seja de **0,25%, valor idêntico ao do ano anterior;** -----
- 3 – Que a presente proposta se aprovada, seja remetida à **assembleia municipal** para aprovação daquele órgão (cf. art.º 106.º n.º 2 da Lei n.º 5/2004, e art.º 25.º, n.º 1,

alínea b), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

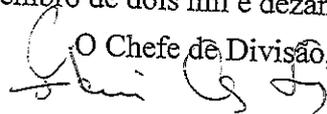
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para aprovação daquele órgão, nos termos do disposto no art.º 106º nº 2 da Lei nº 5/2004, com as alterações posteriores, e art.º 25º, nº 1, alínea b), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente a Vereadora Belmira Margarida Torres Reis.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em quinze de novembro de dois mil e dezanove. -----

O Chefe de Divisão,



(Faustino Gomes Soares, Lic.)